

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2026

EDITAL MOBILIDADE CULTURAL

ANEXO IV – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO

1. Pessoa Física ou Representante de Grupo, ou Coletivos Culturais sem CNPJ

1.1. Carteira de Identidade, frente e verso, ou outro documento oficial com foto atualizado nos últimos 10 (dez) anos. São considerados documento oficial de identidade:

a) Para brasileiros: carteira de identidade emitida por órgãos de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); carteira de identidade profissional expedida por órgãos fiscalizadores de exercício de profissão regulamentada (OAB, CRC, CRM, CRA, CREA etc.); carteiras funcionais emitidas por órgãos públicos; documento de identificação militar; passaporte.

b) Para estrangeiros: Passaporte; Carteira do Registro Nacional Migratório (CRNM); Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE/RNE); documentos de identificação dos Estados do Mercosul e associados, admitidos em acordo internacional; protocolo de refúgio, previsto no art. 21 da Lei 9.474, de 22 de julho de 1997.

1.2. Declaração de residência, conforme modelo disponível no sistema SIC.Cultura,

1.2.1. Serão aceitos como comprovantes válidos, conta de consumo: conta de energia elétrica, água, banda larga, telefone fixo ou gás. O comprovante deve ser recente, com no máximo 90 dias de emissão, ou;

- 1.7. Declaração de Substituto assinada, conforme modelo, acompanhado de **Documento de Identidade do indicado como substituto.**
- 1.8. Declaração de Regularidade para a Contratação assinada, conforme modelo disponibilizado no site SIC.Cultura na aba “Arquivos de Orientação para baixar”.
- 1.9. Documentos de comprovação de abertura da conta bancária conforme item 4 deste Anexo.

2. Pessoa Jurídica (PJ)

- 2.1. Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado - podendo ser obtido no link:
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
- 2.2. Ato constitutivo da Pessoa Jurídica (contrato social, estatuto, ata, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI ou equivalente), devidamente registrado, e suas alterações ou última alteração consolidada constando em seus objetivos e finalidades a realização de atividades culturais.
- 2.3. Ata da eleição da diretoria em exercício devidamente registrada, quando aplicável.
- 2.4. Declaração de Sede conforme modelo disponibilizado no sistema Sic.Cultura, acompanhada de um dos seguintes documentos:
 - 2.4.1. Comprovante de endereço da sede emitido em nome da empresa proponente.
Serão aceitos como comprovantes válidos, conta de consumo: conta de energia elétrica, água, banda larga, telefone fixo ou gás. O comprovante deve ser recente, com no máximo 90 dias de emissão, ou;

- 2.4.2.** Comprovante de endereço da sede emitido em nome do representante legal da empresa proponente. Serão aceitos como comprovantes válidos, contas de consumo: conta de energia elétrica, água, banda larga ou gás. O comprovante deve ser recente, com no máximo 90 dias de emissão, ou;
- 2.4.3.** Contrato de locação do imóvel da sede, em que o locador seja a empresa proponente ou o representante legal da empresa proponente, vigente e devidamente assinado.
- 2.5.** O endereço a ser comprovado deverá ser o mesmo informado no cadastro do Agente Cultural no sistema SIC.Cultura, constante também no Termo de Execução Cultural.
- 2.6.** Certidão de Regularidade (CRF) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – podendo ser obtida no link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> ou a partir do site: www.caixa.gov.br com validade mínima de 15 (quinze) dias.
- 2.7.** Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União podendo ser obtida no link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir> ou a partir do site: www.receita.fazenda.gov.br
- 2.8.** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda – podendo ser obtida no link: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica> ou a partir do site: www.fazenda.pr.gov.br
- 2.9.** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito de Tributos Municipais, expedida pelo município-sede da empresa.

- 2.10.** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – podendo ser obtida no link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces> ou a partir do site www.tst.jus.br
- 2.11.** Em caso de Sociedade Limitada Unipessoal e Empresário Individual deverá ser apresentada declaração de Substituto, conforme modelo, acompanhado de **Documento de Identidade e CPF do indicado como substituto.**
- 2.12.** Declaração de Regularidade para a Contratação assinada, conforme modelo disponibilizado no site SIC.Cultura na aba “Arquivos de Orientação para baixar”.
- 2.13.** Documentos de comprovação de abertura da conta bancária conforme item 4 deste Anexo.
- 2.14. Documentos do representante legal da Pessoa Jurídica (PJ)**
- 2.14.1.** Carteira de Identidade ou outro documento oficial, frente e verso, são considerados documento oficial de identidade:
- a) Para brasileiros: Carteira de identidade emitida por órgãos de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de identidade profissional expedida por órgãos fiscalizadores de exercício de profissão regulamentada (OAB, CRC, CRM, CRA, CREA etc); Carteiras funcionais emitidas por órgãos públicos; Documento de identificação militar; Passaporte.
 - b) Para estrangeiros: Passaporte; Carteira do Registro Nacional Migratório (CRNM); Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE/RNE); Documentos de identificação dos Estados do Mercosul e associados, admitidos em acordo internacional; Protocolo de refúgio, previsto no art. 21 da Lei 9.474, de 22 de julho de 1997

- 2.14.2.** Comprovação de situação regular do CPF junto à Receita Federal em validade – podendo ser obtida no link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp> ou a partir do site: www.receita.fazenda.gov.br

3. Documentos para Agente Cultural MEI – Microempreendedor Individual

- 3.1.** Carteira de Identidade ou outro documento oficial frente e verso, são considerados documento oficial de identidade:

- a) Para brasileiros: Carteira de identidade emitida por órgãos de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de identidade profissional expedida por órgãos fiscalizadores de exercício de profissão regulamentada (OAB, CRC, CRM, CRA, CREA etc); Carteiras funcionais emitidas por órgãos públicos; Documento de identificação militar; Passaporte.
- b) Para estrangeiros: Passaporte; Carteira do Registro Nacional Migratório (CRNM); Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE/RNE); Documentos de identificação dos Estados do Mercosul e associados, admitidos em acordo internacional; Protocolo de refúgio, previsto no art. 21 da Lei 9.474, de 22 de julho de 1997.

- 3.2.** Comprovação de situação regular do CPF junto à Receita Federal em validade – podendo ser obtida no link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp> ou a partir do site: www.receita.fazenda.gov.br

- 3.3.** Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado - podendo ser obtido no link:

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

- 3.4.** Cópia do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).
- 3.5.** Declaração de Sede conforme modelo disponibilizado no sistema Sic.Cultura, acompanhada de um dos seguintes documentos:
 - 3.5.1.** Comprovante de endereço da sede emitido em nome da empresa proponente.
Serão aceitos como comprovantes válidos, conta de consumo: conta de energia elétrica, água, banda larga, telefone fixo ou gás. O comprovante deve ser recente, com no máximo 90 dias de emissão, ou;
 - 3.5.2.** Comprovante de endereço da sede emitido em nome do representante legal da empresa proponente.
Serão aceitos como comprovantes válidos, contas de consumo: conta de energia elétrica, água, banda larga ou gás. O comprovante deve ser recente, com no máximo 90 dias de emissão, ou;
 - 3.5.3.** Contrato de locação do imóvel da sede, em que o locador seja a empresa proponente ou o representante legal da empresa proponente, vigente e devidamente assinado.
 - 3.5.4.** O endereço a ser comprovado deverá ser o mesmo informado no cadastro do Agente Cultural no sistema SIC.Cultura, constante também no Termo de Execução Cultural.
- 3.6.** Certidão de Regularidade (CRF) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – podendo ser obtida no link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> ou a partir do site: www.caixa.gov.br, com validade mínima de 15 (quinze) dias.
- 3.7.** Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da

União – podendo ser obtida no link:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidainternet/PJ/Emitir> ou a partir do site: www.receita.fazenda.gov.br

3.8. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda – podendo ser obtida no link: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica> ou a partir do site: www.fazenda.pr.gov.br

3.9. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito de Tributos Municipais, expedida pelo município sede da empresa.

3.10. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – podendo ser obtida no link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces> ou a partir do site www.tst.jus.br

3.11. Declaração de Substituto assinada, conforme modelo, acompanhado de **Documento de Identidade do indicado como substituto**

3.12. Declaração de Regularidade para a Contratação assinada, conforme modelo disponibilizado no site SIC.Cultura na aba “Arquivos de Orientação para baixar”.

3.13. Documentos de comprovação de abertura da conta bancária conforme item 4 deste Anexo.

3.13.1. Projetos inscritos por Agente Cultural Microempreendedor Individual (MEI), poderão ter o pagamento efetuado em conta corrente em nome da Pessoa Física titular do CNPJ.

4. Dados de Conta Corrente para repasse

4.1. Para habilitação dos projetos selecionados deverá ser informado no sistema SIC.Cultura a Conta Corrente em nome do Agente Cultural proponente do projeto.

4.2. Para validação de conta são necessários os seguintes documentos:

- a) Contrato de Abertura de Conta ou Ateste de Titularidade de Conta ou Declaração de Conta Ativa emitida pela instituição financeira.
- b) Extrato com saldo zerado da conta informada emitido pela instituição financeira.

4.3. Não serão aceitas imagens de tela de aplicativo da instituição bancária.